

Ata da 174ª (centésima septuagésima quarta) reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Curvelo, realizada no dia 04 (quatro) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 14hs horas, em primeira convocação. A reunião foi realizada de forma online. Participaram da reunião os conselheiros: o presidente do Conselho, Fernando Ângelo Faria Barcelos, Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Presidente do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural; Rafaela Júlia da Silva, museóloga, membro efetivo representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e integrante da equipe técnica do Departamento de Cultura e Patrimônio do Município de Curvelo; Karina Soares da Boa Morte, turismóloga, membro suplente representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; Juliana de Jesus Almeida Silva, assessora especial, membro suplente representante da Assessoria de Assuntos Estratégicos; Carlito Mário Rodrigues, professor e mestre de capoeira, membro efetivo representante da Secretaria Municipal de Educação; Gustavo Diniz Gonzaga, engenheiro, membro efetivo representante da classe dos Engenheiros ou Arquitetos do Município; Vânia Maria Calazans Soares, membro efetivo representante da Classe Comercial de Curvelo ou do Setor Imobiliário; Geraldo César Frutuoso Guimarães, contabilista e membro efetivo representante das Entidades Culturais do Município; e Maria Carmen Pereira, membro suplente representante das Entidades Culturais do Município. O presidente iniciou a reunião cumprimentando os presentes e esclareceu que a reunião extraordinária havia sido convocada exclusivamente para apreciação do Processo SEI nº 2.02.001340/2026-1, instaurado para análise do pedido de intervenção emergencial em imóvel inventariado e embargado, vinculado ao Processo SEI nº 2.02.000836/2026-7, decorrente da atuação do Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana. Esclareceu, ainda, que a deliberação não abrangia o Processo Administrativo nº 8504/2025, referente ao pedido de Alvará de Demolição do imóvel, o qual permanece em tramitação e não constituía objeto da reunião. Na sequência, a conselheira Rafaela Júlia da Silva apresentou o histórico do caso, informando que o imóvel encontra-se inventariado desde o exercício de 2003, sob o código EAU-50, integrando o Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural (IPAC), exercício 2005. Relatou que, após a constatação da realização de obras no imóvel sem a devida autorização, o Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana instaurou o Processo SEI nº 2.02.000836/2026-7, promovendo o embargo da obra, a lavratura das notificações e autuações cabíveis e a abertura do respectivo procedimento administrativo. Informou que o proprietário apresentou recurso administrativo e que, em nova vistoria realizada pela fiscalização, foi constatada a retirada de grande parte da cobertura da edificação, circunstância que motivou novas medidas administrativas e comunicação à Procuradoria-Geral do Município. Esclareceu, ainda, que, diante da necessidade de adoção de medidas urgentes para evitar o agravamento das condições estruturais do imóvel, foi instaurado o Processo SEI nº 2.02.001340/2026-1, apartado do processo principal, destinado exclusivamente à apreciação do pedido de intervenção emergencial. Informou que o referido processo foi instruído com o Despacho nº 0131021/2026/DRU/SAFT/SEFAZ, por meio do qual o Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana autorizou, em caráter restrito, a realização das intervenções estritamente necessárias à segurança da edificação durante a vigência do embargo, condicionando sua execução à anuência do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural. O presidente Fernando Ângelo Faria Barcelos complementou as informações

esclarecendo que a Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural solicitaram apoio técnico à Secretaria Municipal de Obras para realização de vistoria e emissão de laudo técnico por profissional habilitado, a fim de avaliar as condições estruturais do imóvel e subsidiar futura apreciação do pedido de demolição constante do Processo Administrativo nº 8504/2025. Ressaltou que a análise submetida ao Conselho naquela oportunidade restringia-se exclusivamente à intervenção emergencial necessária para garantir a segurança e a preservação do imóvel, permanecendo vedadas quaisquer intervenções que impliquem demolição ou descaracterização do bem inventariado. Aberta a discussão, o conselheiro Gustavo Diniz Gonzaga destacou que o Conselho deve manter atuação firme na proteção do patrimônio cultural, ressaltando que situações dessa natureza exigem decisões técnicas e fundamentadas. Observou, ainda, que, caso eventual laudo técnico conclua pela impossibilidade de preservação do imóvel em razão das intervenções já realizadas, poderá ser avaliada futuramente a adoção de medidas compensatórias voltadas à preservação do patrimônio cultural, a exemplo das compensações ambientais existentes em outras áreas da administração pública. Os conselheiros Geraldo César Frutuoso Guimarães e Maria Carmen Pereira manifestaram-se favoravelmente ao encaminhamento apresentado, destacando a importância das medidas emergenciais para garantir a segurança da edificação e evitar o agravamento de seu estado de conservação. O presidente registrou a pertinência da sugestão apresentada pelo conselheiro Gustavo Diniz Gonzaga, determinando que a manifestação constasse em ata para futuras discussões no âmbito do Conselho. Na sequência, a conselheira Rafaela Júlia da Silva esclareceu que a deliberação submetida ao Conselho restringia-se exclusivamente ao pedido de intervenção emergencial constante do Processo SEI nº 2.02.001340/2026-1, consistente na recomposição da cobertura e na execução das medidas indispensáveis à estabilização, segurança e preservação do imóvel inventariado, permanecendo inalterado o embargo administrativo e sem qualquer deliberação acerca do pedido de demolição, cuja análise permanecerá vinculada ao Processo Administrativo nº 8504/2025, após emissão do laudo técnico solicitado à Secretaria Municipal de Obras. A conselheira Juliana de Jesus Almeida Silva questionou se o laudo técnico a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Obras indicaria, de forma específica, as intervenções necessárias no imóvel. Em resposta, o presidente esclareceu que a finalidade do laudo será avaliar as condições estruturais da edificação e verificar sua estabilidade, subsidiando futuras deliberações acerca do pedido de demolição. Colocada a matéria em votação, o pedido de intervenção emergencial constante do Processo SEI nº 2.02.001340/2026-1 foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, autorizando exclusivamente a execução das intervenções necessárias à recomposição da cobertura e às medidas indispensáveis à segurança e preservação do imóvel inventariado, devendo ser mantidas suas características arquitetônicas e observadas as diretrizes constantes no despacho e no parecer do Conselho, permanecendo vigente o embargo administrativo para quaisquer intervenções diversas das ora autorizadas. Não havendo mais manifestações, o presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Rafaela Júlia da Silva, membro efetivo e integrante da equipe técnica, representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, pelo Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos demais presentes. Curvelo, 04 (quatro) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Presidente: Fernando Ângelo Faria Barcelos

Membro efetivo e da equipe técnica: Rafaela Júlia da Silva

Membro suplente: Karina Soares da Boa Morte

Membro suplente: Juliana de Jesus Almeida Silva

Membro efetivo: Geraldo César Frutuoso Guimarães

Membro suplente: Maria Carmen Pereira

Membro efetivo: Carlito Mário Rodrigues

Membro efetivo: Vânia Maria de Calazans Soares

Membro efetivo: Gustavo Diniz Gonzaga